



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 057/90

SUPRIME O ARTIGO 15º e 33 DA LEI Nº 052/90, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1.991. ;;;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, no uso de suas atribuições:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Esperidião, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: fica suprimido na Lei nº 052/90, o Artigo 15º e 33, que autoriza o Poder Executivo a Indexar o Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1.991.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO: Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Novembro de 1.990.